



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE REGIONAIS E FISCALIZAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS
SANTANA DO LIVRAMENTO**

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 015/2023 19º CROP

OBJETIVO.

Estabelecer as diretrizes gerais elaboradas pela 19º CROP — Coordenadoria Regional de Obras Públicas de Santana do Livramento, para a execução de parte do muro, lado esquerdo fundos na E.E.E.M. Júlio de Castilhos, situados na Rua General Câmara, Nº 509, em Santana do Livramento.

SERVIÇO.

A contratada deverá executar o serviço de execução completa de muro, desde a fundação em extensão de 54,00 m (lado esquerdo fundos) da escola.

A obra deverá ser executada no prazo de 60 (sessenta) dias,

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser articulada com a direção da escola e fiscalização da 19º CROP a instalação da obra, determinando os locais para depósito de materiais, circulação de operários, a remoção dos entulhos, a proteção da obra, de terceiros, etc. O executante manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra e serviços.

1.1. ENGENHEIRO DA OBRA.

A obra será administrada por um profissional do executante devidamente inscrito no CREA e ou CAU, o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

1.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

O executante deverá adotar as medidas de segurança a serem implantadas durante a execução do serviço, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18- Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção.

Fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual Exigidos pela NR 6 — equipamentos de proteção individual (EPI), de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

Eng. José Pedro Duarte Chuy
Id. Func. 424662401 CREA 27025
19º CROP Santana do Livramento
Coordenador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE REGIONAIS E FISCALIZAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS
SANTANA DO LIVRAMENTO

2. INSTALAÇÕES DA OBRA

2.1. PLACAS DE OBRA

O executante construirá "Porta-Placas", no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução, com objetivo de fornecer as informações referentes à obra. No porta-placas o executante afixará as placas exigidas pela legislação profissional vigente (suas e dos demais intervenientes).

À placa indicativa da obra (4,00 m²) deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo contratante.

3. RETIRADA E DEMOLIÇÕES

3.1. DEMOLIÇÃO DA ALVENARIA DE TIJOLOS

A contratada deverá retirar todo o muro da lateral da escola (lado esquerdo), extensão de 54,00 m conforme indicado em planta. O serviço deverá ser executado com o máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes.

4. SUPRAESTRUTURA

4.1. MURO PRÉ MOLDADO (PLACAS DE CONCRETO)

Deverá ser construído muro com placas de concreto pré-moldado, este deverá ter 2,40 m de altura (medido pelo lado do lindeiro da escola) e 54,00 m de comprimento. Será composto por placas de concreto inteiras em sua altura com espaçamento entre pilares de 3,00 m.

4.2. MOURÕES (0,12 x 0,12,00 x 4,00)

Deverão ser instalados mourões de 4 m de altura (pelo lado da escola) a cada 3 m. O serviço deverá ser executado com o máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes.

4.3. VIGAS BALDRAME

Os mourões instalados deverão ser amarrados na sua extremidade inferior por duas linhas (dois níveis) de cinta de amarração (0,15 x 0,20 m descritas em planta) em toda sua extensão. O serviço deverá ser executado com o máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes.

Eng. Jose Pedro Duarte Chuy
Id. Func. 424662401 CREA 27025
19ª CROH - Santana do Livramento
Coordenador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE REGIONAIS E FISCALIZAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS
SANTANA DO LIVRAMENTO

4.4. TIJOLO MACIÇO.

Entre as vigas baldrames o muro deverá ser executado parte do muro em tijolo maciço até uma altura de 0,90 m. O serviço deverá ser executado com o máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes.

5. PINTURA.

Pintura com tinta acrílica na superfície externa apenas na face interna do muro, incluindo as áreas adjacentes. Na execução dos serviços de pintura serão obedecidas estas discriminações técnicas e as especificações dos fabricantes das tintas empregadas. Só serão aceitas tintas de primeira linha. Deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas as estruturas a serem pintadas. Serão executadas duas demãos, observando que a tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado rigorosamente o intervalo especificado pelo fabricante, em geral 24 horas, entre demãos sucessivas. Os respingos ou salpicos de tinta que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS.

6.1. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e retirados todos os escombros. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos dos seus acessos.

6.2 CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO CAMINHÃO 5KM.

Todos os materiais retirados e não utilizados deverão ao final da obra ser colocados à disposição da direção da escola e se na ocasião for decidido pelo descarte dos materiais, será da empresa a responsabilidade pela remoção e transporte dos mesmos para local apropriado.

OBSERVAÇÃO.

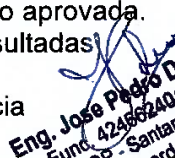
Materiais que possam ter variações na sua apresentação, fabricação, durabilidade ou qualidade deverão ser apresentados à fiscalização para ter sua utilização aprovada.

As cores utilizadas em todo e qualquer serviço de pintura deverão ser consultadas previamente junto à fiscalização, bem como a qualidade das tintas.

A contratada deverá fornecer mão de obra com profissionais de competência comprovada.

A responsabilidade da guarda dos materiais utilizados na obra é da contratada.

Consideram-se inclusos nos serviços acima citados todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes


Eng. Jose Pedro Duarte Chuy
Fund. 424662401-CREA 27025
19ª CROP - Santana do Livramento
Coordenador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE REGIONAIS E FISCALIZAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS
SANTANA DO LIVRAMENTO

conforme determinam as Normas Técnicas

DEVIDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER EXECUTADO, CONSIDERAMOS QUE HAVERÁ UM ISOLAMENTO SETORIZADO DOS SERVIÇOS, OU SEJA, A CADA PARTE A SER EXECUTADO O SERVIÇO, O CONTRATADO DEVERÁ ISOLAR ESTÁ ÁREA COM O USO DE CAVALETES, FITAS E PEDAÇOS DE MADEIRA. TAL ISOLAMENTO MÓVEL SERÁ DESLOCADO SEMPRE PARA A ÁREA EM QUE O SERVIÇO DIÁRIO SERÁ EXECUTADO

ADOTAMOS TAL MEDIDA, POIS DO CONTRÁRIO SERIA ORÇADO TAPUME PARA ISOLAR TODA A ÁREA DE ATUAÇÃO DA OBRA, O QUE IMPEDIRIA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E COM A MEDIDA POSPOSTA NÃO TERÁ CUSTO E FUNCIONARÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DIÁRIA DE SERVIÇO,

A executante é responsável por qualquer dano provocado e por seus eventuais reparos às dependências da escola e ao prédio da mesma ou a terceiros por seus funcionários ou propostos que demonstrarem conduta nociva ou incapacidade técnica.

A executante deverá executar os serviços observando os preceitos da boa técnica, com pessoal qualificado, responsabilizando-se por todos os encargos para a realização dos serviços contratados e obrigações decorrentes:

À executante deverá seguir as especificações, detalhes a planilha de orçamento, podendo ter partes ou no todo, embargos e penalidades, sendo obrigatório refazer as suas custas, sem indenização, conforme determina a legislação vigente:

Concluídas as execuções de todos os serviços da obra, o canteiro será desativado, com a retirada de todos os equipamentos e materiais pertencentes à executante, bem como a retirada do total dos entulhos gerais da obra.

Na entrega da obra a área deve ser deixada perfeitamente limpa e em condições de uso imediato.

O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 60 DIAS CORRIDOS

Os intervalos do cronograma de execução da obra:

Parcela 1 aos 30 dias com 45% a 55% dos serviços executados.

Parcela 2 aos 60 dias com 45% a 55% dos serviços executados.

Santana do Livramento, Maio de 2023

Eng. José Pedro Duarte Chuy
Coordenador 19ª CROP – Santana do
Livramento - SOP
ID. Funcional 4246624/2 – CREA/RS 27025